



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.

1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 017/2017.
2. UNIDADES INTERESSADAS 01.01.01 – CONVALE CONSÓRCIO VALE DO JEQUIRICA.
3. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
4. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço: () Por item (X) Por lote/Itinerário () Global
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção e seguro, atendendo às necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jequiçá.
6. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. SEDE DA CONVALE- Rua Cel. José de Moura Medrado, s/n, Centro, Maracás/BA. CEP 45360-000 – SALA DE LICITAÇÕES DATA: 13 de fevereiro de 2019. HORA: 9:00 HS.
7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Unidade: 01.01.01 – CONVALE – CONSÓRCIO VALE DO JEQUIRICA. Atividade: 2003 – Gestão do contrato de Manutenção de Vias Estaduais. Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 00.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DAR-SE-Á DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
8. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. PODERÃO SER OBTIDAS MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ESTE EDITAL, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NA SEDE DA CONVALE RUA CEL. JOSÉ DE MOURA MEDRADO, S/N, CENTRO, MARACÁS/BA. CEP 45360-000, DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS, PELO TELEFONE (73) 3533-2739, BEM COMO POR CONSULTA AO DIÁRIO OFICIAL DA CONVALE E NO SITE OFICIAL (WWW.CONVALE.BA.GOV.BR).
Danilo José de Souza Vieira PREGOEIRO

9. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção e seguro, atendendo às necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jequiçá**; todos em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Proposta de preços), Anexo III (Minuta de Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar), Anexo VIII (Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).



10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

10.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

10.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

10.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 017/2017.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, de igual modo, quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração, na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 conforme (Anexo VIII), sendo que a não apresentação não exclui o licitante, mas acarreta sua renúncia aos benefícios legais.

12.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

12.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.7. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por sua mandatária identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

13.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.



13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. O licitante vencedor deverá apresentar declaração, que executará o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) nos anexos deste edital.

13.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

13.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

13.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Consórcios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo

13.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retro mencionados declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

14. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;



- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) a regularidade trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Registro Negativo no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), da licitante e do (s) sócios/Proprietário.
- g) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da licitante e do (s) sócios/Proprietário.
- h) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da licitante e do (s) sócios/proprietário.
- i) Alvará de Localização e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura da sede da Empresa licitante.

14.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014:

- a) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, beneficiários do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

14.2.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 1 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - 2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e deverá ser apresentada em documento separado com data posterior a publicação do Edital, em papel timbrado, assinado por profissional de contabilidade e pelo responsável legal, com suas firmas reconhecidas. Este documento deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador válida no ato:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

LG – Liquidez geral - deverá ser igual ou maior que 1,00 (Um).

SG – Solvência Geral - deverá ser igual ou maior que 1,00 (Um).

LC - Liquidez Corrente - deverá ser igual ou maior que 1,00 (Um).

- O licitante que apresentar documento e/ou índices econômicos com valores incompatíveis aos exigidos acima serão inabilitados do certame.

14.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto desta Licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do referido atestado, devendo estar com firma reconhecida na assinatura do responsável, quando se tratar de empresa privada. Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público deve ser acompanhado de cópia do contrato ou do extrato de publicação do contrato no respectivo Diário Oficial do Consórcio.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA – Conselho Regional de Administração). Se o profissional for sócio da empresa, poderá através do ato constitutivo e suas alterações; se funcionário, através da Carteira de Trabalho ou ficha do empregado. (Dispensado para microempreendedor e empresário individual); **(item cobrado apenas para o Lote 2).**



c) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração pertinente à sede do Licitante, em conjunto com a Certidão de Responsabilidade Técnica do Administrador da Empresa junto ao CRA. **(item cobrado apenas para o Lote 2).**

14.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

14.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

15.1.1. O Consórcio poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão da Tomada de Preço e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5 Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



16.5.1 Como critério de desempate, será assegurado preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores ao melhor lance.

16.5.2 A ME ou EPP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

16.5.3 O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

16.5.4 Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.5.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no disposto no item 16.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.

16.5.6 Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 16.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

16.5.7 O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

16.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições de habilitação deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Consórcio.

16.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Consórcio.

16.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivada intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.4. A homologação da proposta vencedora ficará condicionada à vistoria técnica a ser realizada pela Comissão de Transporte do Consórcio do Vale do Jeiquiriçá, em dia e hora a serem designados pela Secretaria Executiva do CONVALE.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

22. – SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



22.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Consórcio.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou más condições dos meios de transporte, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II-0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III-0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

23.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1.O CONSÓRCIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. - DISPOSIÇÕES GERAIS



25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Maracás, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 3533-2739, e-mail: concorciodovale@hotmail.com ou pelo site www.convale.ba.gov.br.

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

25.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I (Termo de Referência);

Anexo II (Proposta de preços);

Anexo III (Minuta de Contrato);

Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);

Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);

Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação);

Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar);

Anexo VIII (Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

Maracás/Ba, 01 de Fevereiro de 2019.

Danilo José de Souza Vieira
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor para atender às necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jequiçá (Convale).

1. Introdução:

- O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jequiçá (Convale)** vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa de locação de veículos automotores para atender as necessidades do Consórcio.

2. Objeto:

- Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção e seguro, atendendo às necessidades da CONVALE, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

3. Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA DE DIÁRIAS
01	Locação de um veículo sem motorista, veículo utilitário pick-up, ano de fabricação mínima 2012, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; tração: dianteira; carga útil com condutor: mínimo de 700kg. Capacidade da caçamba em litros, mínimo: 1.100; tanque de combustível mínimo de 55 litros, com ar condicionado, travas elétricas, som com CD, USB, AM e FM	Diária	231



02	Locação de um veículo sem motorista, veículo utilitário pick-up, ano de fabricação mínima 2012, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; tração: dianteira; carga útil com condutor: mínimo de 700kg. Capacidade da caçamba em litros, mínimo: 1.100; tanque de combustível mínimo de 55 litros, com ar condicionado, travas elétricas, som com CD, USB, AM e FM	Diária	231
03	Locação de um veículo com motorista, tipo van, com capacidade de 16 lugares, sendo 01 (um) motorista e 15 (quinze) passageiros. Ano de fabricação mínima: 2013.	Diária	231

4. Custo estimado:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) (R\$)	VALOR TOTAL (320 DIÁRIAS) (R\$)
01	Diária	231	130,00	30.030,00
02	Diária	231	130,00	30.030,00
03	Diária	231	440,00	101.640,00
TOTAL GERAL				R\$ 161.700,00

5. Justificativa da necessidade:

- A solicitação faz-se necessária para garantir a execução das atividades de recuperação das Rodovias Estaduais do Território do Vale do Jiquiriçá, tendo como base o contrato de nº 016-CT093/2017 e seus aditivos, firmado entre SEINFRA e CONVALE.

6. Obrigações da contratada:



- O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado da Bahia, sem franquia mensal de quilometragem.
- O veículo objeto da locação deverá atender ao ano e modelo de fabricação constantes neste Termo.
- A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.
- A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.
- Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

6.1. Condições Gerais para Contratação de Seguro			
1 -	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (100% TABELA FIPE)		
2 -	COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto		
3 -	RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo		
	3.1 -	Danos materiais -	R\$ 150.000,00



	3.2 -	Danos corporais -	R\$ 150.000,00	
4 -	ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:			
	4.1 -	Morte por pessoa	R\$ 20.000,00	
	4.2 -	Invalidez Permanente por pessoa	R\$ 20.000,00	
	4.3 -	Despesas Médicos Hospitalares por pessoa	R\$ 20.000,00	
5-	FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA			

- A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.
- A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões da CONVALE, a serem estabelecidos pela mesma.
- A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.
- Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.



- Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.
- A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial do Estado;
- O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

7. Obrigações da contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

8. Critérios de julgamento:

- Menor preço.



9. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

- Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

- O veículo será entregue na CONVALE, localizada na rua Cel. José de Moura Medrado, s/n, Centro, Maracás/BA, CEP 45.360-000, município de Maracás, Estado da Bahia, aos cuidados da Secretária Executiva.

10. Sanções:

- Conforme descrito na Lei 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2019

CONSÓRCIO DO VALE DO JEQUIRIÇÁ	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: email:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção e seguro, atendendo às necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jeiquiriçá.	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Locação de um veículo sem motorista, veículo utilitário pick-up, ano de fabricação mínima 2012, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; tração: dianteira; carga útil com condutor: mínimo de 700kg. Capacidade da caçamba em litros, mínimo: 1.100; tanque de combustível mínimo de 55 litros, com ar condicionado, travas elétricas, som com CD, USB, AM e FM.	Diária	231		
02	Locação de um veículo sem motorista, veículo utilitário pick-up, ano de fabricação mínima 2012, cabine dupla, motor mínimo 1.4, combustível: gasolina e etanol; tração: dianteira; carga útil com condutor: mínimo de 700kg. Capacidade da caçamba em litros, mínimo: 1.100; tanque de combustível mínimo de 55 litros, com ar condicionado, travas elétricas, som com CD, USB, AM e FM.	Diária	231		
TOTAL GERAL					



LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA DE DIÁRIAS	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Locação de um veículo com motorista, tipo van, com capacidade de 16 lugares, sendo 01 (um) motorista e 15 (quinze) passageiros. Ano de fabricação mínima: 2013.	Diária	231		
TOTAL GERAL					

PRAZOS:

VALIDADE:

Declaro, sob as penas da Lei, que, na proposta acima apresentada, estão inclusos todas e quaisquer despesas para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos, etc.

DATA: ____/____/____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JEQUIRICA - CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Presidente Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a Empresa – **CNPJ nº.**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), **inscrito no RG sob o nº.**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019**, para Prestação Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção e seguro, atendendo às necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jequiçá, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeitos de direito do referido Pregão e já especificados na Proposta de Preço, anexa ao processo licitatório.

§ 1 – O instrumento Editalício do Processo Licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EVENTUALIDADE

A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida no objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

§ 1 - Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO

O Prazo de Vigência será de de 2019 até de 2019.

PARAGRAFO QUARTO – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....) dos quais 40% será gasto com insumos e 60% com a remuneração da mão de obra.

O pagamento será efetuado em parcelas e será paga no final de cada mês.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com recursos provenientes, da Dotação Orçamentária vigente:

Órgão: 00.00.00 – Secretaria:

Unidade: 00.00.00 –

Atividade: 0000 –

Elemento de Despesa: 00.00.00.00

Fonte:

PARÁGRAFO QUINTO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado da Bahia, sem franquias mensais de quilometragem.



- O veículo objeto da locação deverá atender ao ano e modelo de fabricação constantes neste Termo.

- A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

- A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

- Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

- A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, de no mínimo:

Condições Gerais para Contratação de Seguro				
-		MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: VALOR DETERMINADO OU VALOR MERCADO REFERENCIADO - VMR (100% TABELA FIPE)		
-		COBERTURA: Colisão, Incêndio, roubo e furto		
-		RCF - V Responsabilidade civil facultativa - veículo		
	.1 -	3	Danos materiais -	R\$ 150.000,00
	.2 -	3	Danos corporais -	R\$ 150.000,00
-		ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS:		
	.1 -	4	Morte por pessoa	R\$ 20.000,00
	.2 -	4	Invalidez Permanente por pessoa	R\$ 20.000,00
	.3 -	4	Despesas Médicos Hospitalares por pessoa	R\$ 20.000,00



	FRANQUIA NORMAL/OBRIGATÓRIA
--	------------------------------------

- A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, emplacado, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições nos municípios do interior e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

- A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

- O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões da CONVALE, a serem estabelecidos pela mesma.

- A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.

- Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

- A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

- Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

- É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

- A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo Diário Oficial do Estado;

- O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, cujo objeto do presente contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso a seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao negócio ora ajustado, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os equipamentos de trabalho, bem como condições e as garantias técnicas deverão satisfazer às normas da CONTRATANTE e às especificações constantes do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO SEXTO –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.



- Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO –DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento e no cronograma aprovado pelo CONTRATANTE, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital.

§ 1 - O valor das multas, referidas na cláusula imediatamente anterior, será deduzido do faturamento que se seguir à respectiva imposição.

§ 2 - As multas serão aplicadas conforme critério previsto no Edital.

§ 3. - O INADIMPLEMENTO de qualquer das obrigações avençadas neste contrato ensejará a rescisão do último com todos ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos no Edital ou em Lei.

PARÁGRAFO OITAVO –DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

Ficam reconhecidas as prerrogativas legais estabelecida na Lei Geral de Licitações – Lei 8.666/93, atinentes às possibilidades de a administração alterar unilateralmente, nos limites e percentuais legais, os termos quantitativos e qualitativos da presente avença.

PARÁGRAFO NONO – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79º da Lei 8666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, executada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retrocitado.

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes depende da prévia anuência por escrito da CONTRATANTE sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição do inadimplente aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - ACORDAM

Todo e qualquer documento trocado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser protocolado, constituindo o protocolo a única prova de entrega de documentos ou ofícios.

A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a



inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo a contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.

As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei 8666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – DO FORO

Fica eleito O Foro dessa Comarca, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Maracás – Bahia, de 2019.

CONSÓRCIO DO VALE DO JEQUIÇÁ

..... - Prefeito

Contratante

EMPRESA

Responsável

Contratado(a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Maracás - Bahia, de 2019.

Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 o CONSÓRCIO DO VALE DO JEQUIÇÁ, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Maracás - Bahia, de 2019.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2019

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Consórcios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Consórcio ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Visitante